



**REL 001-2022**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CROMG**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.**

**DATA: 26.01.2022**



## **SUMÁRIO**

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. OBJETIVO.....	4
III. METODOLOGIA ADOTADA.....	4
IV. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS E SUA EXTENSÃO.....	5
V. CONSTATAÇÕES E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS CONSIDERADAS RELEVANTES.....	5
VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6



## **I. INTRODUÇÃO**

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG possui como marco legal de criação a Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, com personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira. A finalidades do CRO-MG, em todo território do Estado, são: I- Supervisionar a ética profissional; II- Zelar pelo bom conceito da profissão de cirurgião dentista; III- Orientar, aperfeiçoar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Odontologia, com a promoção e utilização dos meios de maior eficácia presumida; IV- Defender o livre exercício da profissão de cirurgião dentista; V- Julgar, dentro de sua competência, as infrações e a ética profissional; VI- Contribuir para o aprimoramento da Odontologia e de seus profissionais.

A auditoria interna foi conduzida, principalmente, com base no aspecto legal dos atos praticados, avaliando, de forma amostral, o controle interno e os procedimentos adotados pelas áreas do escopo, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com determinado critério técnico, operacional ou normativo estabelecido e tem por finalidade agregar valor ao resultado da entidade, apresentando elementos essenciais e balizadores para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio das recomendações de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.



## **II. OBJETIVO**

O objetivo da auditoria interna é avaliar, analisar e testar os controles internos dos ciclos operacionais da instituição, bem como verificar a adequação às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pela Administração do CROMG e pelos demais órgãos reguladores. Diante disso, elaboramos esse relatório para manifestação sobre a prestação de contas anual do CROMG, tendo como objetivo o atendimento do Decreto nº 4.304, de 2002:

*§ 6º. A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.*

## **III. METODOLOGIA ADOTADA**

Em nosso trabalho selecionamos procedimentos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis aos trabalhos dessa natureza com o objetivo de obter evidências acerca da efetividade dos controles internos existentes, avaliar a aderência dos processos às normas internas e regulamentares, avaliar a integridade e consistência de dados.

Os trabalhos foram realizados tendo por parâmetros a NBC TI 01 – de Auditoria Interna, NBC TSP – do Setor Público, as NBC TG's – Normas Brasileira de Contabilidades, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, Lei 4.320/1964, Manuais e normativos do TCU, Normas e Resolução do CFO, e Decisões e Resolução do CROMG, e demais legislações vigentes.

Nossas atividades foram desenvolvidas com foco no risco e eficiência dos controles internos praticados pelo CROMG. Trabalhamos a fim de identificar possíveis fragilidades no processo passíveis de recomendações de melhoria.



#### **IV. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS E SUA EXTENSÃO**

Os procedimentos de auditoria interna realizados foram inspeção de documentos, investigação e confirmações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade.

Contudo, não é possível garantir que todas as deficiências dos controles internos do CROMG tenham sido identificadas nesse trabalho.

#### **V. CONSTATAÇÕES E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS CONSIDERADAS RELEVANTES**

No exercício de 2021 não ocorreram constatações e evidências consideradas relevantes. Todos os pontos levantados nos Relatórios de Auditoria Interna parciais foram apresentados para a Diretoria do CROMG, que providenciou as medidas necessárias para as correções.

Em prol de atendimento da Resolução CFO nº 219/2019, informamos que **NÃO** foram constatados no exercício de 2021, os fatos descritos abaixo:

- Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo para CROMG;
- Atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa no cumprimento dos programas de trabalho do CROMG.



---

**VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluimos que o processo de prestação de contas referente ao exercício de 2021, elaborado e apresentado pelo CRO-MG, está em conformidade com as exigências e normas legais vigentes. Atestamos a conformidade das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2021, assegurando sua utilidade e tempestividade e respeitando às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, que porventura, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

**Elias dos Reis de Oliveira**

Auditor Interno do CROMG

CRCMG N° 107997